



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 960/92

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MINIS
TÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCA-
ÇÃO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Munici-
pal SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

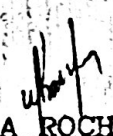
Artigo 1º - É aprovada a assinatura do Con-
vênio nº 1592/90, que entre si celebram o Ministério da Educação, com
a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o
Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, objetivando a amplia-
ção, reforma e aquisição de equipamentos.

Artigo 2º - AS despesas para a execução /
desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente do Muni-
cípio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30
de dezembro de 1.992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES. =

== PREFEITO MUNICIPAL ==